



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

Rua do Cruzeiro, 217 – CEP 63010-070 – Telefone (088) 511-1976 – Caixa Postal D-4

LEI Nº

4.836

DE 25 DE ABRIL DE 2018

Suprime o adverbio só da redação do parágrafo 9º do artigo 5º da Lei 4.716, de 22 de março de 2017.

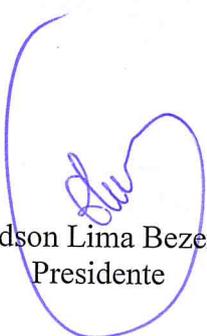
O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 47 V e VI da Lei Orgânica do Município e o art. 47 “F” do Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO a seguinte Lei.

Art. 1º - O parágrafo 9º do artigo 5º da Lei 4716, de 22 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 9º- O serviço conhecido como UBER poderá ser exercido em Juazeiro do Norte por permissionários taxistas, podendo usar o serviço de táxi executivo que deverá ser regulamentado pela Prefeitura de Juazeiro do Norte.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de 2018.


Glédson Lima Bezerra
Presidente

Autoria: Francisco Demontier Araújo Granjeiro
Coautora: Damian Lima Calú